



[Decreto proíbe viagens entre Belém e ilha do Marajó no período do Carnaval](#) [1]

Enviado por barbara.brilhante em ter, 09/02/2021 - 14:23

Como forma de prevenção a possíveis contágios pela Covid-19, o Decreto Estadual 1.310/2021 restringe a circulação de passageiros entre Belém e o arquipélago do Marajó, por via terrestre e fluvial, durante o período do Carnaval, a partir de 00h desta sexta-feira (12) até às 23h59 de quarta-feira (17). O documento reitera ainda a proibição da entrada de passageiros oriundos do Amazonas. O documento, assinado pelo governador do Estado, Helder Barbalho, foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) desta terça-feira (9).

"O decreto que foi editado pelo governador é em atendimento a um pedido da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (Amam), que está preocupada com o grande fluxo turístico na época do Carnaval. Por conta disso, solicitaram que a gente impedisse as viagens turísticas, viagens não essenciais. Assim, ficaram excluídos os transportes de carga e trabalhadores de serviços essenciais. Estes vão poder ir para o Marajó no período do Carnaval. Mas, fora isso, a intenção é diminuir o fluxo de pessoas, as aglomerações, já que as prefeituras estão preocupadas com o aumento da Covid na região", explica Ricardo Sefer, procurador-geral do Estado.

Terminal – Em cumprimento a este novo Decreto, o Terminal Hidroviário de Belém (THB), administrado pela Companhia de Portos e Hidrovias do Pará (CPH), suspenderá as operações no período do Carnaval, entre os dias 12 e 17, retornando no dia 18, às 6h.



Source URL: <https://pge.pa.gov.br/noticia/decreto-pro%C3%ADbe-viagens-entre-bel%C3%A9m-e-ilha-do-maraj%C3%B3-no-per%C3%ADodo-do-carnaval>

Links

[1] <https://pge.pa.gov.br/noticia/decreto-pro%C3%ADbe-viagens-entre-bel%C3%A9m-e-ilha-do-maraj%C3%B3-no-per%C3%ADodo-do-carnaval>